



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2024.

Torna obrigatória a ampla divulgação em todos os órgãos da administração pública direta e indireta e em estabelecimentos privados de atendimento à saúde do Estado do Tocantins, do teor da Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que amplia o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Ficam todos os órgãos da administração pública direta e indireta e os estabelecimentos privados de atendimento à saúde do Estado do Tocantins, obrigados a dar ampla divulgação, aos funcionários e usuários, do teor da Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, que amplia o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados, precisa ser amplamente divulgada. Uma vez que o desconhecimento e/ou a não incorporação de tal direito tem causado sofrimentos desnecessários às mulheres.

Infelizmente muitas mulheres ainda são vítimas de violências praticadas por profissionais da saúde. É um grande contrassenso sofrerem abusos por parte de quem deveria cuidar delas, mas, as denúncias comprovam a ocorrência dos fatos e sua merecida preocupação e gravidade.

Essa lei é mais uma conquista para as mulheres, que há muito vinham sofrendo por falta de visibilidade e importância sobre essa situação; e que, a partir de agora, além de conhecerem devem exigir que seja cumprida.

Considerando que a violação desse direito também representa uma forma de violência, desejamos, com esta iniciativa, tornar obrigatória a divulgação dessa Lei, oferecendo dignidade às mulheres atendidas no estado do Tocantins.

Com base nos argumentos apresentados, submetemos a presente proposição para análise, contanto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual